



Prefeitura Municipal de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 846/2014
11.11.2014

SÚMULA: Acrescenta artigo à Lei Municipal nº. 817, de 06 de março de 2014, que autoriza Sirineu Rohling Boger e Simoni Schmoeller Boger a implantarem um loteamento no Lote Rural nº. 34-D da Gleba nº. 24-FB.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 817, de 06 de março de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3-A:

Art. 3-A. Fica incorporado ao perímetro urbano de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná o Lote Rural nº. 37-D (trinta e sete-D) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 11 de novembro de 2014.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

